



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2021.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 535,40 - SMS".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 535,40** (quinhentos e trinta e cinco reais com quarenta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA"**, na ação **"3813 – EQUIP. UBS – CONSULTA POP. 2018/2019"** e na ação **"3781. - FMS/COREDES 2018/2019 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA"**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.301.0232.3813	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	234,52	4292*
08.03.10.302.0232.3781	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	300,88	4292*
		TOTAL	535,40	

(*) Recurso 4292 – FES-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS CARROS UNIDAD

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior os valores dos investimentos nas contas correntes 04.110547.0-7 e 04.110546.0-6 da agência 0280 do Banrisul.

Banco	Conta corrente	Rendimentos
Banrisul	04.110547.0-7	R\$386,29
Banrisul	04.110546.0-6	R\$235,52

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 535,40- SMS”*.

A consulta popular é extremamente importante para o desenvolvimento das regiões do Estado do Rio Grande do Sul, através da identificação das necessidades, conforme as demandas eleitas pelos cidadãos daquela localidade, ou seja, de uma determinada região. Esse crédito especial visa cumprir com a prestação de contas, uma vez que, o recurso será aplicado no objeto proposto no plano de trabalho. Este saldo refere-se aos investimentos da conta corrente, no período da vigência da consulta popular 2018-2019, de 23/01/2022. salientamos que será prestado contas após aplicação total do objeto proposto na vigência do projeto aqui mencionado.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

B A N R I S U L
AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.110546.0-6
NOME...: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED
PERIODO: OUTUBRO/2020
IDENTIFICACAO: 10202108102026042040

R\$ 225,32



----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----1		
SALDO ANT EM 29/07/2020		37.721,54
++ MOVIMENTOS OUT/2020		
07 APLICACAO AUTOMATICO	000000	37.720,54-
SALDO NA DATA		1,00

----- EMITIDO AS 12:31 H DE 10/08/2021 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: OUT/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,44

ULTIMOS 12 MESES: 0,70

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	0,00000	0,00	2,67983
07/10/2020	APLICACAO	14.074,98591	37.720,54	2,67997
30/10/2020	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.726,45	2,68039

APLICACOES:	37.720,54+
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	5,91
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: NOV/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,46 ULTIMOS 12 MESES: 0,58

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/10/2020	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.726,45	2,68039
30/11/2020	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.734,05	2,68093

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	7,60
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96



REFERENCIA: DEZ/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,48 ULTIMOS 12 MESES: 0,48

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.734,05	2,68093
31/12/2020	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.742,35	2,68152

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	8,30
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JAN/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,02 ULTIMOS 12 MESES: 0,39

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.742,35	2,68152
29/01/2021	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.749,95	2,68206

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	7,60
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26



REFERENCIA: FEV/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,01 NO ANO: 0,03 ULTIMOS 12 MESES: 0,33

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
29/01/2021	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.749,95	2,68206
26/02/2021	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.756,71	2,68254

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	6,76
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: MAR/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,04 NO ANO: 0,08 ULTIMOS 12 MESES: 0,30

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
26/02/2021	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.756,71	2,68254
31/03/2021	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.775,43	2,68387

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	18,72
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: ABR/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,07 NO ANO: 0,16 ULTIMOS 12 MESES: 0,34

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/03/2021	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.775,43	2,68387
30/04/2021	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.804,98	2,68597

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	29,55
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: MAI/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,13 NO ANO: 0,29 ULTIMOS 12 MESES: 0,44

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/04/2021	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.804,98	2,68597
31/05/2021	SALDO ATUAL	14.074,98591	37.854,67	2,68950

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	49,69
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JUN/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,16 NO ANO: 0,46 ULTIMOS 12 MESES: 0,58

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	14.074,98591	37.854,67	2,68950
16/06/2021	RESGATE	2.287,74610	6.157,40	2,69147
24/06/2021	RESGATE	2.014,59366	5.425,20	2,69295
30/06/2021	SALDO ATUAL	9.772,64615	26.327,50	2,69400

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	11.582,60-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	55,43
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JUL/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,17 NO ANO: 0,63

ULTIMOS 12 MESES: 0,74

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS CORED 0280 04.110546.0-6 7883943.0 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	9.772,64615	26.327,50	2,69400
30/07/2021	SALDO ATUAL	9.772,64615	26.372,46	2,69860

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	44,96
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



R\$ 386,29

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JUL/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,17 NO ANO: 0,63 ULTIMOS 12 MESES: 0,74

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.967,55	2,69400
20/07/2021	RESGATE	9.269,46294	24.999,00	2,69692
30/07/2021	SALDO ATUAL	12.247,81896	33.051,96	2,69860

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	24.999,00-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	83,41
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JUN/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,16 NO ANO: 0,46 ULTIMOS 12 MESES: 0,58

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.870,72	2,68950
30/06/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.967,55	2,69400

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	96,83
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: MAI/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,13 NO ANO: 0,29 ULTIMOS 12 MESES: 0,44

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/04/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.794,77	2,68597
31/05/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.870,72	2,68950

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	75,95
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: ABR/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,07 NO ANO: 0,16 ULTIMOS 12 MESES: 0,34

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/03/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.749,58	2,68387
30/04/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.794,77	2,68597

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	45,19
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: MAR/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,04 NO ANO: 0,08 ULTIMOS 12 MESES: 0,30

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
26/02/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.720,96	2,68254
31/03/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.749,58	2,68387

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	28,62
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: FEV/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,01 NO ANO: 0,03 ULTIMOS 12 MESES: 0,33

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
29/01/2021	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.710,64	2,68206
26/02/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.720,96	2,68254

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	10,32
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JAN/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,02 ULTIMOS 12 MESES: 0,39

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.699,02	2,68152
29/01/2021	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.710,64	2,68206

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	11,62
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96



REFERENCIA: DEZ/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,48 ULTIMOS 12 MESES: 0,48

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.686,32	2,68093
31/12/2020	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.699,02	2,68152

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	12,70
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: NOV/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,46 ULTIMOS 12 MESES: 0,58

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/10/2020	SALDO ANTERIOR	21.517,28190	57.674,70	2,68039
30/11/2020	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.686,32	2,68093

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	11,62
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO
CNPJ 01.353.260/0001-03



ADMINISTRADOR
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: OUT/2020

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,02 NO ANO: 0,44 ULTIMOS 12 MESES: 0,70

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR 0280 04.110547.0-7 7883944.9 12.094.007.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	0,00000	0,00	2,67983
07/10/2020	APLICACAO	21.517,28190	57.665,67	2,67997
30/10/2020	SALDO ATUAL	21.517,28190	57.674,70	2,68039

APLICACOES:	57.665,67+
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	9,03
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

B A N R I S U I

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.110547.0-7

NOME...: AQUISICAO DE EQUIP P SANTA CASA COR

PERIODO: OUTUBRO/2020

IDENTIFICACAO: 10202108102026039039



----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R

-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----1

SALDO ANT EM 29/07/2020		57.666,67
++ MOVIMENTOS OUT/2020		
07 APLICACAO AUTOMATICO	000000	57.665,67-
SALDO NA DATA		1,00

----- EMITIDO AS 12:29 H DE 10/08/2021 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



Camara de vereadores

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

TÍTULO I Da Organização Municipal CAPÍTULO I

- Art. 1º -** Todo poder emana do povo que o exerce através de representantes eleitos ou diretamente, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.
- Art. 2º -** Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:
- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 - II - promover o bem comum de todos os munícipes;
 - III - contribuir para erradicar a miséria e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.
- Art. 3º -** Os direitos e deveres individuais e coletivos consignados na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas Escolas, nos Hospitais e nos locais de recreação em local de acesso públicos, para que possam, permanentemente tomar ciência, exigir o cumprimento por parte das autoridades e cumprir sua parte, o que cabe a cada habitante deste município.
- Art. 4º -** O Município de Sant'Ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira e em atendendo ao seu peculiar interesse, reger-se-á por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, respeitando os princípios nas Constituições Federal e Estadual.
- Art. 5º -** São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
- § 1º -** É vedada a delegação de atribuições entre os poderes, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica.
- § 2º -** Quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.
- Art. 6º -** É mantido o atual território do Município, cujos limites só podem ser alterados desde que preservada a continuidade e a unidade histórica-cultural do ambiente urbano, nos termos da legislação estadual.
- § 1º -** O território do Município fica dividido em distritos, em números de sete, cujo limites deverão ser definidos em lei.
- § 2º -** A cidade de Sant'Ana do Livramento, localizada no 1º Distrito, é a sede do Município.
- § 3º -** Fica criada a função de subprefeito, em número de sete, sendo um para cada Distrito.

Do Poder Executivo

Disposições Gerais



Art. 97 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 98 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se até noventa dias antes do término do mandato daqueles a quem devem suceder.

Art. 99 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal, após a posse dos Vereadores, prestarão o compromisso de manter e defender e cumprir a Constituição, observar as leis e administrar o Município, visando ao bem geral dos munícipes.

§ Único - Se o Prefeito e o Vice-Prefeito não tomarem posse decorridos dez dias da data fixada, salvo motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Art. 100 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vago. (emendas 7 e 18)

§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras funções específicas que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado.

§ 2º - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, Vice-Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Art. 101 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ Único - Ocorrendo vacância após cumpridos três quartos do mandato do Prefeito, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal.

SEÇÃO II

Da Competência do Prefeito

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

- I - representar o Município em juízo e fora dele;
- II - nomear, exonerar os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias e Departamentos, além de titulares de instituições de que participe o Município, na forma da lei;
- III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- V - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
- VI - vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente;
- VII - declarar a utilidade ou necessidade Pública ou o interesse social, de bens para fins de desapropriação ou serviços administrativos;
- VIII - expedir atos próprios de sua atividade administrativa;



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Texto compilado
Mensagem de veto
Vigência
Partes mantidas pelo Congresso Nacional

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o **Congresso Nacional** decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Lei; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

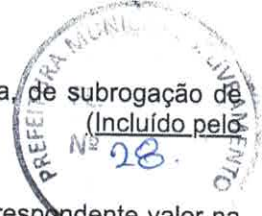
a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)



§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor, na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.